- o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 279 de 24 de agosto de 2017;

- a adoção e o esgotamento das medidas administrativas internas sem a obtenção do ressarcimento pretendido; e

- a presença dos pressupostos para instauração de Tomada de Contas, a assegurar a correta instrução processual**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Tomada de Contas para promover à formalização e a instrução de procedimento, com vistas à apuração dos fatos, a identificação do (a) responsável (is), a quantificação do dano ao erário e a emissão do Relatório final respectivo.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir nomeados para a composição da Comissão de Tomada de Contas:

ARTHUR ANTONIO MARQUES REZENDE, ID Funcional nº 4369575-2;
ALINE DE LIMA BRITO, ID nº 4198744-6 e
SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 2715673-7

§ 1º - A Comissão ora constituída ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que os setores e servidores vinculados a Fundação CEPERJ prestem toda as informações que lhes forem requeridas pela Comissão da Tomada de Contas.

§ 2º - Os membros da Comissão de Tomada de Contas deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação do (s) responsável (is), da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir ao erário.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, em atenção ao disposto no item I do Art. 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 279 de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO
Presidente

Id: 2527134

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

***PORTARIA SUPCC Nº 365 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2023.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores MARÍLIA SOUSA CRISTO CHAGAS, ID. Funcional nº 5102372-5 e WILLIAN GOMES DE LIMA, ID. Funcional nº 5142087-2, na qualidade de fiscais titulares, e a servidora MARCELA VASQUES MAGALHÃES, ID. Funcional nº 4261781-2, na qualidade de fiscal suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 52/2023, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO e a empresa A2M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é "a aquisição de 3 (três) projetores multimídia para subsidiar o Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro, promovido pela Secretaria de Estado de Fazenda e gerenciado pela Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - Lote I e II, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no processo administrativo SEI-040089/000042/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.
Art. 2º - Designar a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRICIO, ID. Funcional nº 5414640-1 como gestora titular do contrato a que se refere o artigo anterior, e a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID. Funcional nº 5100641-3 para atuar como gestora suplente nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 24/11/2023.

Id: 2527203

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ Nº 341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

MODIFICA OS VALORES DE MERCADORIA DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000284/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao inciso II - REFRIGERANTES do Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022, ficam MODIFICADOS OS VALORES da seguinte mercadoria:

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES						
Subitem	**Marca**	**Volume (ml)**	**PET**	**Vidro / PET Retornável**	**Lata**	**Vidro Não Retornável / Descartável**
2.3.82	MANTIQUEIRA	2000 ml	5,40			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2527014

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ Nº 342 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 329/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000291/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 329 de 24 de julho de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Tabela 22. SANGRIAS E COQUETÉIS				
		NACIONAL		
Item	**Marca**	**Embalagem**	**Não retornável**	**Retornável**
22.88.1	Coquetel do Vale	de 1001 a 1500 ml	R$ 8,59	
22.88.2	Raykoff BIG APPLE	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.3	Raykoff BLUE	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.4	Raykoff KIWI	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.5	Raykoff MARACUJA	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.6	Raykoff LIMÃO	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.7	Raykoff RED FRUITS	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,30	
22.88.8	Dreyk's	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 12,70	
22.88.9	Jurudrink	vidro de 761 a 1000 ml	R$ 14,80	
22.88.10	Balasso BLUEBERRY	de 361 a 520 ml	R$ 3,52	
22.88.11	Balasso LIMÃO	de 361 a 520 ml	R$ 3,52	
22.88.12	Balasso MARACUJA	de 361 a 520 ml	R$ 3,52	
22.88.13	Balasso PÊSSEGO	de 361 a 520 ml	R$ 3,52	
22.88.14	Balasso RED FRUITS	de 361 a 520 ml	R$ 3,52	
22.88.15	Black Night LIMÃO	até 360 ml	R$ 2,99	
22.88.16	Black Night BLUE	até 360 ml	R$ 2,99	
22.88.17	Black Night RED FRUITS	até 360 ml	R$ 2,99	
22.88.18	Black Night MARACUJA	até 360 ml	R$ 2,99	
22.88.19	Raykoff LIMÃO	vidro de 271 a 310 ml	R$ 4,90	
22.88.20	Raykoff RED FRUITS	vidro de 271 a 310 ml	R$ 4,90	
22.88.21	Raykoff BLUE	vidro de 271 a 310 ml	R$ 4,90	
22.88.22	Raykoff MARACUJA	vidro de 271 a 310 ml	R$ 4,90	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2527024

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ Nº 343 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040044/000279/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao inciso I - CERVEJAS do Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

1.4. OUTRAS MARCAS						
Subitem	**Marca**	**Volume (ml)**	**Alumínio Descartável**	**Lata**	**Vidro Descartável**	**Vidro/Pet Retornável**
1.4.145	Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby	355 ml			5,77/	/
1.4.146	Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby	600 ml			8,80/	/
1.4.147	Cerveja Session Ipa Nirvana Ashby	600 ml			13,50	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2527026

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBF Nº 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/006505/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: DEYE INVERSORES LTDA
Inscrição Estadual: 11.934.13-7
CNPJ: 33.150.271/0001-82

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Superintendente em exercício

Id: 2526899

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBF Nº 124 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, **EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/004805/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
Inscrição Estadual: 78.304.50-2
CNPJ: 08.845.041/0001-90

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Superintendente em exercício

Id: 2526900

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 25 de Novembro de 2023 às 06:05:56 -0200.